

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. N°:	329 - PEMA/12
Em	06 de 09 de 2012

PROJETO DE LEI N.º 114, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Tradicionalista Montenegrina no valor de R\$ 35.529,05.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Tradicionalista Montenegrina para custear despesas com a realização da 12.ª Semana Farroupilha, visando o repasse de R\$ 35.529,05 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Art. 2.º O prazo do convênio é até 30 de setembro de 2012.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3.3.5.0.43.00.00.00.00-467.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de setembro de 2012.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: / /	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente	Votos contra _____